



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES  
EM 29/09/15  
Luzia

**DECRETO Nº 6491, DE 17 DE AGOSTO DE 2015**

**Aprova o Desmembramento da área de terreno medindo 317.618,33m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado Fonte Nova, Bairro Cantinho do Céu, Distrito de Carapina – Serra/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 19.143/2015,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da área de terreno medindo 317.618,33m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado Fonte Nova, Bairro Cantinho do Céu, Distrito de Carapina, neste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra, sob o nº 48.203, Livro nº 2, de propriedade do Senhor Adalton Martinelli, tudo em conformidade com a planta aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Sedur, cujas medidas e confrontações estão definidas na planta constante do Anexo Único.

**§ 1º** A área descrita no caput do artigo será desmembrada, originando 7, áreas medindo:

- I. Área "A", medindo 11.445,54m<sup>2</sup>;
- II. Área "B", medindo 62.018,68m<sup>2</sup>;
- III. Área "C", medindo 8.299,61m<sup>2</sup>;
- IV. Área "D", medindo 8.955,74m<sup>2</sup>;
- V. Área "E", medindo 21.900,42m<sup>2</sup>;
- VI. Área "F", medindo 40.032,17m<sup>2</sup>;
- VII. Área "G", medindo 86.447,31m<sup>2</sup>;
- VIII. Área "H", medindo 72.394,09m<sup>2</sup>;
- IX. Área "I", medindo 6.124,77m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A Área "B" passa a integrar o sistema viário do Bairro Cantinho do Céu, conforme estabelecido no artigo 265 da Lei Municipal nº 3.820/2012, integrando-se às seguintes vias existentes: Rua Amazonas e Avenida Dido Fontes (Avenida Furnas/Estrada Municipal Jardim Tropical), Rua Paulo Silva e criando as Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4 e estrada rural existente.

**Art. 3º** Fica sob a responsabilidade do proprietário todas as despesas cartorárias referentes às doações das áreas a serem incorporadas ao sistema viário do Bairro Cantinho do Céu.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** O proprietário, acima identificado, tem o prazo de 180 dias, contados a partir da data da aprovação do projeto, para proceder ao seu registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no artigo 273 da Lei Municipal nº 3.820/2012.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 17 de agosto de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

gmss



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

